



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

LEI N.º 670/02

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS POR ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS NA FORMA DE COMODATO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso de bens móveis públicos por associações de produtores rurais localizadas no Município de Espigão do Oeste/RO.

Parágrafo Único – As cessões dos bens serão efetuadas mediante a modalidade de comodato, a título gratuito e intransferível, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a ser outorgado mediante Decreto.

Art. 2.º. Os bens móveis que serão cedidos pelo município e as associação de produtores rurais, são as seguintes, respectivamente:

- a- 01 (um) Trator Agrícola sobre rodas, novo, marca Valmet, modelo BM100 S 4x4, Motor 420DSM80282, rodagem 14.9-24R1 6PR+18.4-34R1 10PR, Série BM104275795, amarelo, ano 2002, com 01 (uma) grade aradora, mecânica 16x26, marca Tatu, com 01 (uma) carreta em aço, basculante, capacidade para 04 toneladas, que será cedido à ASPRAN – Associação dos Produtores Rurais. Localizada na Estrada Andradina, Km 22.
- b- 01 (um) Trator Agrícola sobre rodas, novo, marca Valmet, modelo BM100 S 4X4, motor 420DSM80274, rodagem 14.9-24R1 6PR+18.4-34R1 10PR, série BM104275794, ano 2002, amarelo, com grade aradora, mecânica 16x26, Marca Tatu, que será cedido pelo município à ASPREO – Associação dos Produtores Rurais Estrela do Oriente, localizada na linha Pacarana, Km 70.
- c- 01 (um) trator agrícola, New Holland, MDA TLTOTR, Chassi 280482, Motor 71HP, 04 cilindros, tração dianteira auxiliar, 4x4, 12 marchas a frente e 04 a ré, c/cabine do operador tipo toldo, com uma (01) carreta de madeira, reboque agrícola marca Isol, modelo R-4500 com pneus e câmara de ar, com capacidade para 4.5 toneladas, que será cedido à APRUPOB, Associação dos Produtores Rurais de Ponte Bonita, localizada na Ponte Bonita, Km 30.

Art. 3.º. Após efetivado o comodato dos bens móveis, os mesmos não poderão ser alienados por qualquer modalidade sem a concordância expressa do Poder Executivo.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPÍGAO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

---

Art. 4º. Serão entregues às associações, dois tratores novos e um usado, sendo este último em perfeito estado de conservação e todos totalmente revisados.

Parágrafo Único – Quando da devolução dos mesmos, deverão encontrar-se da mesma forma, ou seja, em perfeito estado de conservação e totalmente revisados.

Art. 5º. As despesas com combustível e operador serão de interira responsabilidade das associações.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, fiscalizará e exercerá o controle sobre a autorização.

Parágrafo Único – Ocorrendo o descumprimento das disposições previstas nesta Lei, o ato da autorização será revogado ou rescindido, sem que haja obrigação de indenizar pelo Município.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor nesta data.

EspígaO do Oeste, aos vinte de março de dois mil e dois.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita

**David Caldeira Brant Lott e Alvarenga**  
Procurador-Geral – OAB/RO 1438

**Francisco Canidé de Oliveira Fernandes**  
Sec. Mun. de Agric., Tur. e Meio Ambiente